



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de publicação de avisos e Atos Oficiais, objetivando atender as necessidades dos Órgãos, Departamentos e Setores vinculados as Secretarias e Fundos que compõem a esfera Administrativa do Município de Viseu/PA. Conforme Especificações e Quantidades Discriminadas no Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.2. O objeto solicitado se faz necessário para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu, para atendimento ao disposto no art. 21, III da Lei 8.666/93 no que diz respeito a publicações oficiais.

Considerando o **Princípio da Publicidade**: Qualquer interessado deve ter acesso as licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de fiscalizar a legalidade dos atos.

O valor a ser licitado será rateado entre os grupos de usuários que irão ser beneficiados com os mesmos: Prefeitura Municipal de Viseu, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

**3. METODOLOGIA**

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.

A adoção do Sistema de Registro de Preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e Serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013: melhor se adequa a prestação do serviço do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

A prestação do serviço se baseará na "Demanda" encaminhada pela Secretarias Requisitante, através da competente Ordem de Serviço/Fornecimento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



### 5. ESPECIFICAÇÕES DA FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Viseu, por ser a responsável pela Comissão Permanente de Licitação, busca orientar as demais Secretarias Municipais e confeccionar os competentes Termos de Referência através de sua equipe técnica, de maneira precisa e de fácil compreensão, a delimitação de objetos que melhor atendam ao interesse público, respeitando a Lei Geral de Licitações e demais legislações atinentes ao tema.

5.2. Nesse Contexto, preza pela busca da proposta mais vantajosa, a utilização de todos os meios de publicação e comunicação (inclusive redes sociais), proporcionando o maior universo possível de participantes no procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

5.3. Diante disso, se por um lado, a administração não pode (nem deve) restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro lado, não se pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas dispares, inclusive as que satisfazem ao interesse público. Assim pode-se concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES D O OBJETO.

Os serviços a serem prestado contam na tabela abaixo, estando especificadas: item, descrição, unidade, quantidade a serem ofertado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO
01	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	CM <sup>2</sup>	3.300	R\$ 65,50
02	PUBLICAÇÃO NA IMPRESA OFICAL DO ESTADO DO PARÁ IOEPA.	CM <sup>2</sup>	3.600	R\$ 110,25
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ.	CM <sup>2</sup>	3.000	R\$ 94,00

### 7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO.

7.1. A Prestação dos Serviços serão efetuadas de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso.

7.2. a prestação dos serviços será parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, sendo encaminhadas as devidas materias via e-mail;

7.3. A Prestação dos serviços ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

7.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais ou através do Setor responsavel..

7.6. A Prestação dos serviços é de inteira responsabilidade do contratado;

7.7. Deverão ser encaminhados com as notas fiscais, documento, recibo ou declaração dos jornais, com comprovação da publicação e CM utilizados.

### 8. NORMAS

8.1. A Contratante deverá comunicar a Contratada as possíveis irregulares detectadas na execução dos serviços ora contratados;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



8.2. A Contratante enviara as matérias a serem publicadas no máximo até as 15:30 Horas do dia anterior a edição do jornal.

8.3. As Publicações deverão ocorrer em jornal de grande circulação no Estado do Pará, no Diário oficial da União (no que couber) e no Diário Oficial do Estado do Pará (no que couber);

8.4. Todos os jornais apresentados pela licitante deverão ter circulação diária, exceto os Diários Oficiais que já tem sua circulação regulamentada em leis próprias por se tratarem de órgãos ligados a União e ao Estado do Pará.

8.5. A Contratada deverá enviar a Contratante, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a Publicação.

8.6. Após o rateio das publicações, a contratada deverá emitir as notas fiscais em nome dos respectivos fundos e da Prefeitura.

8.7. A execução do objeto contratado deverá ser observado pela licitante vencedora, o que estabelecem:

- a) As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Viseu/Secretaria Municipais;
- b) Demais Condições e/ou exigências contidas neste Termo de referencia

### 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os preços da Contratação de Empresa Especializada em Serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Viseu, tais como: avisos de licitações, extratos, citações e demais atos de interesse do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu e suas secretarias Municipais, serão os estipulados na adjudicação da Proposta da Licitante vencedora, sendo que, o valor de cada objeto será a estipulada nas dotações orçamentárias disponíveis.

9.2. Os preços a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega a efetiva execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo pago a adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo a ser produzido pela Comissão Permanente de Licitação, após o atesto do fiscal do Contrato ou Secretário Municipal responsável, se nenhuma irregularidade for constatada;

9.3. Acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

9.4. A Prefeitura Municipal de Viseu/Secretarias Municipais terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

9.5. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na contratação de empresa especializada em serviços de publicação de avisos e atos oficiais do município de Viseu, tais como: Avisos de licitações, extrato, citações e demais atos de interesse do município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu e suas Secretarias Municipais, objeto deste **Termo de Referência**